

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 043/2019

Dispensa nº 012/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24

Objeto: Assessoria e Consultoria para fins de planejamento, organização de execução do 5º Festimel

Parecer administrativo - 17/04/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 088/2019, solicita a contratação de empresa para o desenvolvimento das atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e montagem do 5º FESTIMEL. Acostou orçamentos.

O presente procedimento visa contratação de empresa que atua na área de coordenação de eventos para desenvolver todas as atividades, conforme segue:

I) Pré-Festimel 2019:

- a) Coordenação e planejamento do Festimel 2019.
- b) Reuniões com as comissões de trabalho.
- c) Organização e planejamento da programação cultural, musical e artística do evento.
- d) Consultoria e acompanhamento dos orçamentos do evento.
- e) Confecção e fornecimento das faixas da corte.
- f) Escolha da corte, compreendendo: elaboração de provas, ensaios, coreografia, coordenação e apresentação do evento.
- g) Assessoria e consultoria na divulgação oficial do evento.

II) Festimel 2019:

- a) Coordenação e acompanhamento da montagem do evento.
- b) Organização e coordenação do protocolo e cerimonial de abertura e encerramento do festival.
- c) Apresentação da abertura e encerramento do evento.
- d) Apresentação da programação artística e cultural.
- e) Coordenação e supervisão dos trabalhos das comissões durante o festival.
- f) Coordenação da realização da programação artística e cultural.

Considerando a relevância dos serviços, visando a necessidade da organização das comissões, escolha da corte, entre outras atividades, e o menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **LARA ROSA LINDENMEYER - ME**, CNPJ nº 93.633.287/0001-78, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para o período de 08 (oito) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 059/2019 em 17/04/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 043/2019 – Dispensa nº. 012/2019, para contratação de empresa para desenvolvimento das atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e montagem do 5º Festimel.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO


A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 012/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

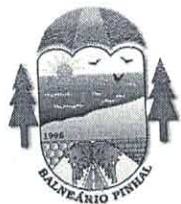
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa LARA ROSA LINDENMEYER - ME, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 19225
Procurador Geral do Município


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 042/2019, Dispensa de Licitação nº 012/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 17 de abril de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA